

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PE 02/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026**

O presente documento visa analisar a viabilidade técnica, econômica e operacional das contratações necessárias à execução do Convênio celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU e a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul (SETUR/RS), cujo objeto consiste na ampliação e fortalecimento da oferta turística no Alto Uruguai, por meio da consolidação do Projeto “Caminhos do Norte Gaúcho” e do desenvolvimento do aplicativo “Turismo na Palma da Mão”.

A contratação visa atender ao disposto no Plano de Trabalho aprovado pela SETUR, contemplando a estruturação e sinalização das trilhas de caminhada e ciclismo de longo percurso, bem como ações de marketing e desenvolvimento digital, voltadas à promoção e à integração turística regional.

Fazem parte do Processo Licitatório, os Municípios integrantes do convênio: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TRÊS ARROIOS E VIADUTOS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade apresentar a necessidade de contratações e aquisições previstas no Plano de Trabalho do Convênio, tendo em vista a execução das seguintes ações essenciais:

- Estruturação e sinalização do percurso turístico “Caminhos do Norte Gaúcho”, com confecção e instalação de placas, tabuletas, palanques e sinalização pintada;
- Contratação de consultorias técnicas especializadas para elaboração dos Manuais de Sinalização e Suporte técnico na implantação das trilhas;
- Desenvolvimento de mídias digitais e materiais de divulgação, incluindo aplicativo e página web, passaportes, flyers, banners, adesivos e certificados;
- Assessoria em marketing digital, para gestão de mídias sociais e criação de identidade visual do projeto.

A execução dessas ações é indispensável para consolidar o circuito turístico autoguiado regional, estimulando o turismo sustentável, a geração de emprego e renda e a preservação do patrimônio ambiental e cultural do Alto Uruguai Gaúcho.

O projeto é resultado da demanda eleita em primeiro lugar na Consulta Popular 2022/2023 do COREDE Norte, abrangendo 32 municípios da Região Turística Termas e Lagos, e integra a política estadual de fomento ao turismo regional

A execução material da instalação da sinalização (fixação de placas, palanques, pintura e demais intervenções físicas) será de responsabilidade dos 32 Municípios participantes do certame, por meio de suas equipes próprias ou de terceiros por eles contratados, conforme a orientação e a validação dos pontos de instalação a serem informados pela empresa de consultoria.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, tendo em vista que os bens e serviços pretendidos possuem natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida embora não prevista no Plano de Contratação Anual do consórcio, ainda está alinhada com o planejamento estratégico deste.

Os quantitativos dessa contratação foram informados no Plano de Trabalho do Convênio.

O planejamento foi conduzido pelo CIRAU juntamente do Fórum Regional do Turismo, que colaborou na elaboração do projeto.

Concluído o processo licitatório e emitida a homologação, inicia-se a fase de contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características específicas do objeto encontram-se descritas no item 4 da planilha de estimativa de quantidades, com a demanda organizada por item de necessidade.

O fornecimento dos equipamentos será realizado parcialmente em cada município que será contemplado pelo projeto das trilhas, **em endereço a ser informado pelos fiscais designados por estes.**

Os interessados em participar da licitação deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento definitivo e aceite do objeto pelo fiscal designado por cada município, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A despesa será suportada pela dotação orçamentária do consórcio.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, com o objetivo de agilizar o trâmite de conferência e a liberação para pagamento.

A entrega da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer obrigatoriamente junto com o respectivo objeto. A despesa será suportada pela dotação orçamentária do consórcio.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega e aceite do objeto. Em caso de atraso, o valor será corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% ao mês, calculados pro rata.

O contrato a ser firmado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas sanções previstas no edital.

Durante a vigência do contrato, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado e comprovado o aumento de custos. Da mesma forma, o Consórcio poderá revisar os preços para baixo, caso verificada redução dos valores de mercado por meio de pesquisa atualizada.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante seu curso, com justificativa aceita pelo CIRAU ou pela Administração.

Caso o convocado não assine o contrato, o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o CIRAU ou a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições do licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de recusa de todos os licitantes, a Administração poderá, observando o valor estimado atualizado, negociar com os remanescentes para obtenção de melhor preço, ainda que superior ao do adjudicatário, ou adjudicar e contratar nas condições originalmente ofertadas, conforme a ordem de classificação.

A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, implicará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o adjudicatário às penalidades legais e à imediata perda da garantia da proposta.



O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e, quando for o caso, às disposições do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por finalidade a contratação de serviços especializados, materiais de sinalização turística, desenvolvimento de mídias digitais, produção de materiais gráficos e consultorias técnicas, destinados à execução do Convênio nº 865/2023, celebrado entre o CIRAU e a SETUR/RS, cujo objetivo consiste na consolidação do Projeto "Caminhos do Norte Gaúcho" e no fortalecimento da oferta turística regional.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

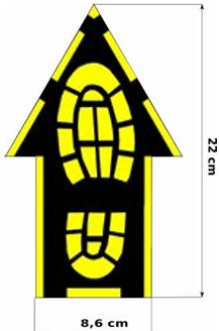
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR REFERÊNCIA
01	PLACAS EM AÇO GALVANIZADO 1,25MM, COM ADESIVO REFLETIVO DE ALTA DENSIDADE TIPO III DE 2M X 1M	UN	40	R\$ 1.488,33
02	PLACAS EM AÇO GALVANIZADO 1,25MM, COM ADESIVO REFLETIVO ALTA DENSIDADE TIPO III DE 1M X 1M	UN	100	R\$ 760,00
03	PLACAS/TABULETAS EM AÇO GALVANIZADO 1,25MM, COM ADESIVO REFLETIVO ALTA DENSIDADE TIPO III DE 20CM X 15CM	UN	3000	R\$ 29,93
04	PLACAS EM AÇO GALVANIZADO 1,25MM, COM ADESIVO REFLETIVO ALTA DENSIDADE TIPO III DE 60CM X 10CM	UN	525	R\$ 48,83
05	PLACAS/TABULETAS EM AÇO GALVANIZADO 1,25MM, COM ADESIVO REFLETIVO ALTA DENSIDADE TIPO III DE 20CM X 20CM	UN	680	R\$ 36,33
06	MOLDES/NEGATIVO EM PVC MALEÁVEL 20CM 15 CM PARA APLICAÇÃO DE TINTA SPRAY DIRETO EM POSTES, ÁRVORES OU PEDRAS	UN	30	R\$ 12,33
07	TINTA SPRAY 400ML DE ALTA DURABILIDADE PARA APLICAÇÃO EM POSTES, ÁRVORES OU PEDRAS – CORES DIVERSAS	UN	300	R\$ 22,60
08	PALANQUES/MASTROS EM MADEIRA DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO E PONTILHADO, BITOLA DE 10CM A 12CM DE DIÂMETRO X 2,5M	UN	350	R\$ 47,49
09	PALANQUES/MASTROS EM MADEIRA DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO E PONTILHADO, BITOLA DE 5CM A 8CM DE DIÂMETRO X 2,0M	UN	4000	R\$ 22,08
10	PASSAPORTE DO CAMINHANTE/CICLISTA 63X9CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 250G. SAÍDA EM CTP. VINCO, Nº IMAGENS 4	UN	3000	R\$ 1,08
11	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CAMINHO 21X30CM, 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 210G	UN	3000	R\$ 0,73
12	ADESIVOS EM VINIL DE ALTA PERFORMANCE DE IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE APOIO, SERVIÇOS E COMÉRCIOS PARCEIROS, COLORIDO, 30CMX47CM	UN	500	R\$ 9,35
13	FLYER PUBLICITÁRIO E INFORMATIVO CONTENDO MAPA DO PERCURSO 15X21CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G	UN	5000	R\$ 0,27
14	BANNER EM LONA GRAMATURA 440 PARA UTILIZAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS, COLORIDO, TAMANHO 2M X 1,5M	UN	02	R\$ 326,87
15	BANNER EM LONA GRAMATURA 440 PARA UTILIZAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS, COLORIDO, TAMANHO 0,90M X 1,10M	UN	01	R\$ 103,33



16	ADESIVOS EM VINIL DE ALTA PERFORMANCE PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO CAMINHO ENTRE OS USUÁRIOS, ENTUSIASTAS E TURISTAS, COLORIDO, 12CMX12 CM	UN	3000	R\$ 0,98
17	CARIMBO AUTO ENTINTADO, TAMANHO 3,5CM X 3,5CM PARA OS CERTIFICADOS	UN	30	R\$ 87,67
18	CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS (FACEBOOK E INSTAGRAM) – 12 MESES COMPREENDENDO: ESTRATÉGIA DE CONTEÚDO; DEFINIÇÃO DE PERSONIFICAÇÃO DO CLIENTE IDEAL E DA MARCA (BRAND E BUYER); CRIAÇÃO DE CRONOGRAMA DE POSTAGENS; DISTRIBUIÇÃO E EXPOSIÇÃO DO PLANEJAMENTO DO MÊS; PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA REDES SOCIAIS; DEFINIÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL NAS REDES SOCIAIS; PRODUÇÃO DE 2 A 3 PUBLICAÇÕES SEMANAIS PARA FEED; EDIÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS PARA VEICULAÇÃO NAS REDES SOCIAIS; EDIÇÃO DO MANUAL DE SUPORTE AO CAMINHANTE E CICLISTA; EDIÇÃO DO MANUAL DE SINALIZAÇÃO DO CAMINHO DO NORTE GAÚCHO	MÊS	12	R\$ 9.550,00
19	CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PÁGINA ESPECÍFICA DA REDE TRILHAS PARA COMPOSIÇÃO NO WEB SITE DESTINOS DO NORTE GAÚCHO (APLICATIVO), COMPREENDENDO: PRODUÇÃO DE BANNERS, ARQUIVOS E CONTEÚDOS INFORMATIVOS PARA O SITE;	UN	01	R\$ 4.946,67
20	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA E COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM TRILHAS, PARA AUXILIAR NA ESTRUTURAÇÃO DOS MANUAIS DE SINALIZAÇÃO, PLANEJAR E DAR SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO NA IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO E AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DOS PERCURSOS (12 MESES)	MÊS	12	R\$ 11.039,00

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INFORMATIVAS DOS ITENS

Para o item 06 a empresa contratada para fornecer os moldes previstos deverá observar os seguintes modelos disposto no Manual Oficial de Sinalização do ICMBio (<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-diversas/Uso-publico/manual-de-sinalizacao-de-trilhas-3-edicao-mma-icmbio-1.pdf>):

MODELO 01 – PEGADA SIMPLES	MODELO 02 – PEGADA COM IDENTIFICAÇÃO DE TRILHA	MODELO 03 - CICLISTA
		



MODELO 04 – DIREÇÃO CICLISTA	MODELO 05 – PONTE À FRENTE	MODELO 06 – DEVAGAR
		
MODELO 07 – CUIDADO PEDESTRE	MODELO 08 – CUIDADO VEÍCULOS	MODELO 09 – TRILHANTE
		

*Imagens ilustrativas

A pegada a ser considerada deve ser obrigatoriamente a registrada pelo “Caminho do Norte Gaúcho”:



Os moldes serão requeridos conforme a necessidade de cada trajeto.

Para o item 07 a empresa contratada para fornecer a tinta spray prevista deverá estar ciente que as cores a serem fornecidas irão depender da necessidade de cada trajeto e solicitação a ser feita, sendo de extrema importância que essa tenha disponível as seguintes cores:

- Amarelo;
- Laranja;
- Azul; e
- Vermelho.

Para os itens 11 ao 17 a empresa contratada para fornecer artes e impressões de materiais gráficos e publicitários previstos deverá observar as seguintes diretrizes:

a) Desenvolver as artes gráficas de todos os materiais listados, respeitando as dimensões, especificações técnicas, acabamentos, tipos de papel e materiais previstos no Termo de Referência.

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



- b) Utilizar obrigatoriamente as logomarcas oficiais fornecidas pelo Consórcio, garantindo sua correta aplicação, proporções, integridade visual e observância às normas de identidade institucional, não sendo permitidas alterações, distorções ou adaptações não autorizadas.
- c) Submeter previamente todas as artes à aprovação formal do Consórcio, o qual poderá solicitar ajustes, correções ou adequações quantas vezes forem necessárias, sem que isso gere custos adicionais.
- d) Apresentar prova digital (layout) para conferência antes da impressão final, contendo cores, tipografias, elementos gráficos, margens, vinco, cortes e demais características técnicas.
- e) Realizar as impressões somente após a aprovação definitiva do Consórcio, sendo de responsabilidade da contratada o controle de qualidade do material impresso, garantindo fidelidade ao layout aprovado.
- f) As impressões deverão ser entregues livres de defeitos, tais como manchas, falhas de corte, variações de cor, danos físicos, entre outros, sendo a contratada obrigada a substituir, às suas expensas, quaisquer unidades que apresentem inconsistências.
- g) Manter arquivo digital aberto (editável) e arquivo fechado (PDF/X ou equivalente) de todas as artes produzidas, que serão disponibilizados ao Consórcio ao término da contratação.
- h) Observar rigorosamente os prazos de entrega definidos, bem como as quantidades estipuladas para cada item do lote.
- i) Garantir que todos os materiais impressos estejam devidamente embalados, protegidos contra umidade, amassados ou rasuras, e entregues no endereço indicado por cada município.

Para o item 19 a empresa contratada para a prestação do serviço previsto, deverá fornecer e contemplar, no mínimo, as seguintes especificações:

Planta de localização e endereçamento das placas:

- a) Mapa georreferenciado completo, contendo a representação do traçado da trilha, áreas sensíveis, pontos de orientação, acessos, nós de conexão e, especialmente, a indicação exata dos locais propostos para instalação das placas, conforme diretrizes da Rede Trilhas (<https://www.redetrilhas.org.br/w3/index.php/rede-trilhas/passo-a-passo>) e conforme indicação do consórcio ou dos municípios.
- b) Relação descritiva dos pontos de sinalização, contendo: endereço (quando aplicável), descrição do ponto de referência, coordenadas geográficas precisas (latitude e longitude) e tipo de sinalização prevista (confirmatória, direcional, interpretativa, de segurança ou de advertência, conforme padrões oficiais do programa).
- c) Justificativa técnica da localização das placas, considerando: critérios de visibilidade, orientação e fluxo dos caminhantes/ciclistas; necessidade de reforço de navegação em áreas sensíveis ou de risco; requisitos de conservação ambiental e mínima intervenção; compatibilidade com o Manual de Sinalização da Rede Trilhas.

Do assessoramento durante a instalação dos materiais nos locais indicados:

- a) **A instalação física dos materiais de sinalização será realizada pelos Municípios integrantes do Convênio, não integrando o escopo de fornecimento ou execução da empresa contratada.** À contratada caberá exclusivamente o assessoramento técnico, a orientação, a validação *in loco* e o acompanhamento das etapas de implantação, conforme diretrizes da Rede Trilhas e Edital.
- b) A empresa deverá acompanhar e orientar tecnicamente todas as etapas de implantação física das trilhas, desde a marcação prévia até a instalação final dos materiais, seguindo as recomendações da Rede Trilhas.
- c) A prestação do assessoramento deverá ocorrer **em conjunto com o fiscal designado por cada município**, garantindo que a execução esteja alinhada ao projeto aprovado e às boas práticas de manejo, conservação e sinalização.
- d) A contratada não será responsável por danos, falhas estruturais, acidentes ou inconformidades decorrentes da instalação física realizada pelos Municípios, desde que tenha prestado a devida orientação técnica nos termos do Edital e do Contrato.
- e) Caberá à empresa:
 - validar *in loco* a adequação de cada ponto de instalação;



- orientar sobre fixação correta, altura, direção e posicionamento das placas;
- indicar eventuais necessidades de ajuste de traçado ou reposicionamento da sinalização, sempre visando segurança e navegabilidade; e
- garantir que a trilha mantenha coerência visual e funcional conforme os padrões nacionais.

Verifica-se que o valor estimado é compatível com os preços atualmente praticados no mercado, conforme disposto na Resolução nº 003/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi realizada com base na legislação vigente, utilizando-se, como parâmetros, pesquisa de três orçamentos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, verifica-se a plena existência de fornecedores especializados capazes de atender às demandas previstas no Plano de Trabalho do Convênio nº 865/2023, abrangendo serviços de gestão de mídias digitais, desenvolvimento de aplicativo regional, produção de materiais gráficos e publicitários, fabricação e instalação de placas de sinalização, fornecimento de palanques/mastros de eucalipto autoclavado, além da contratação de consultoria técnica especializada em trilhas.

As consultas realizadas demonstraram que o mercado dispõe de ampla oferta de empresas aptas a fornecer os materiais e serviços necessários à estruturação das trilhas de longo percurso do Projeto “Caminhos do Norte Gaúcho”, incluindo itens de sinalização em aço galvanizado, moldes em PVC, tintas especiais, materiais de divulgação e serviços técnicos especializados.

Assim, constata-se que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar é tecnicamente e economicamente viável, havendo alternativas suficientes no mercado para garantir ampla competitividade no certame e assegurar a adequada execução das ações previstas no Convênio, em benefício dos Municípios consorciados e da implementação do circuito turístico regional.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º do referido artigo reforça que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica envolvida, os custos adicionais decorrentes da celebração de múltiplos contratos e as possíveis vantagens econômicas decorrentes da divisão do objeto, além do dever da Administração de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

No caso em exame, o objeto do Convênio nº 865/2023 está composto por itens distintos — serviços de gestão de mídias digitais, desenvolvimento de aplicativo, consultorias técnicas especializadas, produção de materiais gráficos e publicitários, sinalização turística e fornecimento de palanques/mastros — cada qual com características próprias e fornecedores específicos no mercado. Dessa forma, a divisão do objeto em itens revela-se tecnicamente adequada e necessária para assegurar a correta contratação de fornecedores especializados para cada segmento.

Adicionalmente, a segmentação do objeto contribui para a ampliação da competitividade, uma vez que possibilita a participação de empresas de portes e especialidades distintas, reduzindo o risco de concentração



de mercado. A flexibilidade inerente ao Pregão Eletrônico também confere maior racionalidade às aquisições públicas, possibilitando o atendimento ágil e eficiente das demandas locais, com otimização dos recursos financeiros disponíveis.

Diante disso, o parcelamento da contratação apresenta-se plenamente justificado e alinhado às diretrizes legais, técnicas e econômicas aplicáveis ao presente Estudo Técnico Preliminar.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente processo licitatório tem por finalidade assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a execução das ações previstas no Convênio nº 865/2023, especialmente no que se refere à estruturação e sinalização do percurso turístico "Caminhos do Norte Gaúcho", ao desenvolvimento das mídias digitais e materiais de divulgação, bem como à contratação de consultorias técnicas especializadas. Busca-se garantir que os Municípios consorciados tenham acesso a fornecedores qualificados e com capacidade técnica para entregar produtos e serviços compatíveis com as necessidades do projeto.

Pretende-se, ainda, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, promover a justa competição e evitar qualquer prática que possa resultar em sobrepreço, apresentação de valores inexequíveis ou risco de superfaturamento durante a execução contratual. A adoção do Pregão Eletrônico contribuirá para a racionalização das contratações, permitindo aquisições planejadas e compatíveis com a realidade de cada Município, sempre em observância aos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público que norteiam a Administração.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Consórcio será responsável por todo o processo licitatório, desde a coleta dos quantitativos até a emissão do Contrato Administrativo. As fases que compõem este processo são as seguintes:

- a) Elaboração do edital e seus anexos;
- b) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, por meio de Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) Publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- e) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, se aplicável;
- f) Realização do certame, com as respectivas etapas, incluindo fase de lances e eventual negociação;
- g) Adjudicação e homologação do resultado;
- h) Assinatura e publicação do Contrato Administrativo.

Após a formalização do Contrato Administrativo, caberá ao Consórcio a gestão e fiscalização da execução contratual, podendo os Municípios consorciados atuar como beneficiários da contratação, acompanhando a execução local do objeto, conforme as diretrizes estabelecidas no Convênio e no contrato, especialmente quanto ao recebimento, aceite e apoio à fiscalização.

O pagamento será realizado conforme as disposições contratuais e do Convênio, observada a execução do objeto e a devida certificação pelos fiscais designados.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a justificativa e as especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como o planejamento de quantitativos que embasa esta contratação, declaramos que a mesma é viável, estando alinhada aos padrões e preços praticados no mercado.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Erechim, 11 de fevereiro de 2026.

Paulo Sérgio Battisti
Presidente Cirau

Francine Lilian Fusinatto
Diretora de Contratação
Designada pela resolução 016/2023